DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.747/2023

(Que autoriza a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Ouroeste e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aplicar revisão geral anual, na proporção de 5,93%(cinco ponto noventa e três por cento) nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e Agentes Políticos do Município de Ouroeste, conforme dispõe o Inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei nº 1.106/2.014.:

Art. 2º – As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Ouroeste - SP, 12 de janeiro de 2.023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

LEI Nº. 1.748/2023.

(Autoriza a concessão da revisão geral anual dos salários bases dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste - IPREMO para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023, aprovou com emenda eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos salários aos servidores do Município de Ouroeste - SP, efetivos, comissionados, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de **9,85%(nove ponto oitenta e cinco por cento)** sobre o salário base.

Paragrafo 1º - O percentual de revisão geral salarial a ser concedido refere-se ao índice apurado no exercício de 2022, que corresponde a ***5,79%(cinco ponto setenta e nove por cento)*** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do exercício de 2022.

Paragrafo 2º - Será concedido o percentual de ***4,06%(quatro ponto seis por cento)*** *que* corresponde à diferença não concedida no ano de 2022, referente à revisão geral salarial do exercício de 2021.

Parágrafo 3º - Fará jus também à revisão geral salarial anual acima mencionada os servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste - IPREMO, aposentados e pensionistas com direito a paridade.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º do presente projeto de lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Município de Ouroeste - SP, 12 de janeiro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

LEI Nº 1.749/2023.

"Dispõe sobre reabertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023, aprovou com emenda eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1724/2022, no valor de até R$ 1.104.317,32(um milhão, cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos, destinados a reforçar dotações do orçamento vigente para construção de UBS no Distrito de Arabá, referente ao Projeto Espaço Saúde / QUALIVIDA SÁUDE, conforme Emenda Parlamentar nº 2022-02370022964 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, na seguinte classificação orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal de Saúde

10. 301.0008.1050.0000 Construção, Reforma e Ampliação de UBS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R.: 002 - Recurso Estadual R$ 835.000,00
FR.: 001 - Tesouro R$ 269.317,32

R$ 1.104.317,32

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse financeiro de Emenda Parlamentar nº 2022-02370022964 da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R$ 835.000,00 o valor restante de R$ 269.317,32 com superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art.3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021(PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022(LDO/2023) e na Lei 1.746/2022(LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 12 de janeiro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.419/2023

(Que dispõe sobre retificação do art. 1º - item I e II e Paragrafo Único – Anexo V do Decreto Municipal nº 2.413/2022 e da outras providencias).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

- considerando que anualmente faz se necessário a edição de decreto para atualização dos valores venais dos imóveis urbanos de acordo com o índice oficial;

- considerando que na edição do decreto nº 2.413/2022 de 30/12/2022, foi realizado um cálculo de previsão do índice do INPC com perspectiva de 6,00%, no entanto foi apurado posteriormente que o índice anual relativo ao INPC acumulado do ano correspondeu a 5,90%;

- considerando que se faz necessário a correção para que não haja renuncia de receita e nem prejuízo ao erário.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o disposto no art. 1º - item I e II constante do Decreto Municipal nº 2.413/2022, que passará obedecer a seguinte redação:

I – OUROESTE:

SETORES	VALOR (R$)
SETOR 01	R$ 28,60(vinte e oito reais e sessenta centavos)
SETOR 02	R$ 25,72(vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)
SETOR 03	R$ 22,21(vinte e dois reais e vinte e um centavos)
SETOR 04	R$ 18,63(dezoito reais e sessenta e três centavos)
SETOR 05	R$ 15,46(quinze reais e quarenta e seis centavos)
SETOR 06	R$ 12,18(doze reais e dezoito centavos)
SETOR 07	R$ 9,28(nove reais e vinte e oito centavos)
SETOR 08	R$ 6,76(seis reais e setenta e seis centavos)
SETOR 09	R$ 4,63(quatro reais e sessenta e três centavos)
SETOR 10	R$ 3,20(três reais e vinte centavos)
SETOR 11	INATIVO

II – ARABA:

SETORES	VALOR (R$)
SETOR 01	R$ 8,46(oito reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - Fica retificado o disposto no paragrafo único – anexo V constante do Decreto Municipal nº 2.413/2022, que passará obedecer a seguinte redação:

TIPO	RS	TIPO	RS	TIPO	RS
01	179,85	31	124,00	61	68,07
02	178,03	32	122,09	62	66,12
03	176,10	33	120,18	63	64,20
04	174,15	34	118,21	64	62,28
05	172,23	35	116,10	65	60,35
06	170,30	36	114,36	66	58,44
07	168,38	37	112,47	67	56,49
08	166,43	38	110,51	68	54,59
09	164,50	39	108,61	69	52,64
10	162,62	40	106,66	70	50,74
11	160,67	41	104,73	71	48,80
12	158,76	42	102,82	72	46,86
13	156,81	43	100,91	73	44,94
14	154,90	44	98,98	74	43,00
15	153,01	45	97,03	75	41,08
16	151,05	46	95,10	76	39,15
17	149,13	47	93,18	77	37,22
18	147,18	48	91,27	78	35,31
19	145,27	49	89,32	79	33,38
20	143,31	50	87,42	80	31,47
21	141,42	51	85,46	81	29,54
22	139,48	52	83,57	82	27,59
23	137,56	53	81,64	83	25,68
24	135,62	54	79,69	84	23,76
25	133,72	55	77,76	85	21,84
26	131,78	56	75,82	86	19,90
27	129,85	57	73,93	87	17,97
28	127,93	58	72,00	88	16,04
29	125,99	59	70,06	89	14,11
30	124,11	60	68,13	90	12,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste em lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

DECRETO Nº 2.421/2023.

"Dispõe sobre reabertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado pela Lei Municipal nº 1.749 de 12 de janeiro de 2023, a reabrir em sua contadoria, um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1724/2022, no valor de até R$ 1.104.317,32(um milhão, cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos, destinados a reforçar dotações do orçamento vigente para construção de UBS no Distrito de Arabá, referente ao Projeto Espaço Saúde / QUALIVIDA SÁUDE, conforme Emenda Parlamentar nº 2022-02370022964 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, na seguinte classificação orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal de Saúde

10. 301.0008.1050.0000 Construção, Reforma e Ampliação de UBS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R.: 002 - Recurso Estadual R$ 835.000,00
FR.: 001 - Tesouro R$ 269.317,32

R$ 1.104.317,32

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse financeiro de Emenda Parlamentar nº 2022-02370022964 da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R$ 835.000,00 o valor restante de R$ 269.317,32 com superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art.3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021(PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022(LDO/2023) e na Lei 1.746/2022(LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 12 de janeiro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 166/SL/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSINATURA: 23/12/2022.

OBJETO: Fica aditado por Acréscimo quantitativo de 17,5% (dezessete inteiros e cinquenta milésimos por cento), o referido Contrato referente ao acréscimo quantitativo ao ao Item 05 "MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO/QUENTE ", que passará de 10 (dez) unidades para 25 (vinte e cinco) unidades, perfazendo uma diferença de 15 (dez) unidades, o qual, o acrécimo equivale ao valor de R$: 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) e ao Item 09 "TUBO SNOWFALL LED BRANCO, COM 08 (OITO) TUBOS", que passará de 188 (cento e oitenta e oito) unidades para 246 (duzentos e quarenta e seis) unidades, perfazendo uma diferença de 58 (cinquenta e oito) unidades, o qual, o acrécimo equivale ao valor de R$ 10.434,20 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Assim o contrato total inicial passará de R$: 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para R$: 175.684,20 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **sendo o valor total de acréscimo R$: 26.184,20 (vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).** As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 32/SL/2022, Processo nº 157/SL/2022.

Ouroeste/SP, 12 de janeiro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000

Ata nº 12 Reunião do CMAS – 2022

No dia vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois **(22/12/2022)**, às 8h30min, reuniu-se na sala de reuniões do Conselho, situada na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 8 – Centro – Ouroeste-SP, realizou-se a reunião **ordinária**, reuniram-se os membros deste conselho para tratar do seguinte assunto em pauta: **1) Pauta:** Apresentou a visita técnica realizada pela presidente deste conselho, que foi acompanhada de mais duas conselheiras, a quais seguiram o roteiro de acompanhamento referente as OSCs que recebem recursos da Assistência Social: Parque Residencial São Vicente de Paulo, localizado na Avenida Afonso Cáfaro nº2.683, Bairro – Cambaúva, Fernandópolis-SP, CEP: 15.603-418 Serviço Tipificado na Proteção Social Especial, alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional. E a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã-SP, localizado na Rua Theodoro José de Souza nº 1592, Centro, Indiaporã, CEP 15.690-000 Serviço Tipificado na Proteção Especial, Média Complexidade – Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas famílias. Após todos conselheiros apreciar a visita e os documentos apresentados, foram aprovados por unanimidade e emitiu o parecer CMAS nº 01/2022 com base na resolução do CMAS 06/2022 e 07/2022 que torna público o relatório de Visita Técnica às Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito público e privado. **2) Pauta:** Leitura de Ofício Circular nº11/2022/SE/SGFT/DEFNAS/MC recebido em 21 de dezembro de 2022 do Ministério da Cidadania, assunto: lançamento e esclarecimennto sobre o novo sistema de prestação de contas. Nada mais havendo de tratar encerrou se a reunião. E para constar, eu Mariele Borges Bagagini 1ª. Secretária deste conselho lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente, e por todos os conselheiros presentes.

Ouroeste, 22 de dezembro de 2022.

Tatiana Fernandes Xavier
Presidente do CMAS

Mariele Borges Bagagini
1ª. Secretária Executiva do CMAS

Representantes	Nomes	Assinaturas
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social		
Representante do Governo Municipal		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 08 – Centro – CEP 15685-000

Suplente: Cleide Maria Leandro

Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira: Mariele Borges Bagagini
Suplente: Marcela Morissugui Arakaki —

Secretaria Municipal de Educação
Conselheira: Eva Vieira Gonçalves de Oliveira
Suplente: Celia Regina Ferreira de Marqui —

Área Não Governamental
Representantes da Sociedade Civil

Representante dos Trabalhadores do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:
Conselheira: Camila Tiago Ximenes Matias
Suplente: Jane Rodrigues Teixeira da Silva
Representante do Segmento de Usuários da Assistência Social –SUAS:
Suplente: Valquíria de Andrade
Conselheira: Tatiana Fernandes Xavier
Suplente: Jeferson Teodoro da Silva —

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2022/SE/SGFT/DEFNAS/MC

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

Ao Senhor(a) Conselheiro(a) Municipal de Assistência Social.

Assunto: Lançamento e esclarecimento sobre o novo sistema de prestação de contas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.095080/2022-35.

Senhor(a) Presidente do Conselheiro(a) Municipal de Assistência Social,

1. O Ministério da Cidadania vem convidá-los para participar do lançamento de uma ferramenta que irá facilitar o acompanhamento do saldo e da execução pelos gestores e conselhos de assistência social, ampliar a transparência da execução dos recursos e possibilitar efetivo acompanhamento pelo controle social com a geração de relatórios por mês ou exercício dos valores executados.

2. O sistema é intuitivo e utiliza as informações capturadas no aplicativo, da instituição financeira oficial que possua Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Cidadania, que é uma solução que reúne, em um único ambiente, as informações de recursos creditados e gastos, aplicações financeiras, documentos de despesas relacionados, categorizações dos gastos e das contas relativas a um beneficiário, simplificando a gestão dos recursos repassados pelo FNAS.

3. Não se preocupem! O lançamento do SIPC não ensejará na obrigação imediata de utilizá-lo, pois ao longo de 2023 serão realizados testes e capacitações com os entes federados e conselhos. Igualmente, os gestores serão capacitados para utilizarem aplicativo da instituição financeira oficial, sendo obrigatório o lançamento das informações de gastos a partir de janeiro de 2023, devendo ser finalizado até 1º de março do exercício subsequente, ou seja, durante o próximo ano os gestores poderão tirar dúvidas e ir realizando os lançamentos até 1º de março de 2024.

4. O encontro **será o primeiro de um conjunto de eventos** para tratar sobre a implementação e utilização do sistema durante o exercício de 2023.

5. Assim, é importante a sua participação no evento de lançamento para construção conjunta e melhoria do Sistema Integrado de Prestação de Contas (SIPC) será o novo instrumento de prestação de contas substituindo o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira (DEFF).

6. Sendo assim, estamos ansiosos em compartilhar essa novidade que além de melhorar a gestão, fornecerá segurança jurídica ao gestor local ao armazenar as informações dos comprovantes da despesa em sistema.

7. A iniciativa atende as determinações contidas no item nº 9.1 do Acórdão nº 428/2018 – TCU – 2ª Câmara e nos itens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão nº 1.674/2020 - TCU – Plenário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

Dia do lançamento: 12 de dezembro de 2022 às 15 horas
Local: Live com link a ser disponibilizado no Blog do FNAS até o dia 12/12/2022.

Atenciosamente,

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ
Secretária de Gestão de Fundos e Transferências
Secretaria-Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez**, **Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências**, em 01/12/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **13301421** e o código CRC **A20788B1**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

CMAS

Parecer CMAS - N.º 01/2022

Conselho Municipal de Assistência Social

Em reunião do CMAS realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, APROVAMOS, por unanimidade que às OSCs Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã e o Parque Residencial São Vicente de Paulo segue conforme legalidade, com documentos apresentados e visita técnica realizada em 21/12/2022 e 20/12/2022 **ressaltamos que o prédio novo da Associação de Pais e Amigos os Excepcionais de Indiporã está aguardando a liberação dos bombeiros e Delegacia de Ensino, previsão fevereiro de 2023, localização Rua Manoel Dutra de Santana nº950 Centro de Indiaporã-SP..** Conforme descritos abaixo na Resolução CNAS nº109/2009 (Caracterização do Serviço) e resolução do CMAS 07/2022 e 06/2022 (Torna público o relatório de Visita Técnica às Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito público e privado):

- ✓ **ANALISE DE DOCUMENTOS E VISITA TÉCNICA REALIZA EM Parque Residencial São Vicente de Paulo,** localizado na Avenida Afonso Cáfaro nº 2.683, Bairro – Cambaúva, Fernadópolis-SP, CEP: 15.603-418. **Serviço tipificado na proteção Social Especial, alta complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional.**

- ✓ **ANALISE DE DOCUMENTOS E VISITA TÉCNICA REALIZA EM Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã,** localizado na Rua Theodoro José de Souza nº 1592, Centro, Indiaporã, CEP 15.690-000. **Serviço tipificado na proteção Social Especial, média complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.**

Tatiana Fernandes Xavier
Presidente do CMAS

Mariele Borges Bagagini
Secretária Executiva do CMAS

Representantes	Nomes	Assinaturas
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social		
Representante do Governo Municipal		
Conselheira: Maria Alice da Silva Soares		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – OUROESTE/SP

Suplente: Cleide Maria Leandro

Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira: Mariele Borges Bagagini

Secretaria Municipal de Educação

Conselheira: Eva Vieira Gonçalves de Oliveira

Área Não Governamental

Representantes da Sociedade Civil

Representante dos Trabalhadores do Segmento de Usuários da Assistência Social – SUAS:

Conselheira: Camila Tiago Ximenes Matias

Suplente: Jane Rodrigues Teixeira da Silva

Representante do Segmento de Usuários da Assistência Social –SUAS:

Suplente: Valquíria de Andrade

Conselheira: Tatiana Fernandes Xavier

Suplente: Jeferson Teodoro da Silva —

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b01e-f13e-c425-9d1c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 380, ano III, veiculado em 13 de janeiro de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 13/01/2023 às 17:29:41 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/b01e-f13e-c425-9d1c